**TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA N. XX/XX**

TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE BENS MÓVEIS

CEDENTE: FÓRUM DA COMARCA DE XXXXX

CESSIONÁRIA(O): XXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Cessão, de um lado, como **CEDENTE** o **FÓRUM DA COMARCA DE XXXXXXX**, com sede na cidade de XXXXXX/MT, telefone (XX)XXXXXX, neste ato representado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro XXXXXXX, e, de outro lado ............., inscrito no CNPJ sob o n.XXXXX, com sede à XXXXXXX, na cidade de XXXXXX/MT, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) do RG n. XXXXXXX, e do CPF n.XXXXXXXX, doravante aqui denominada **CESSIONÁRIA,** têm acordado o presente instrumento de **CESSÃO PROVISÓRIA**, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

* 1. - O objeto do presente instrumento é a cessão provisória, sem encargos, pelo CEDENTE, dos bens móveis inservíveis às suas atividades, relacionados no Anexo único deste instrumento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.
  2. - No prazo fixado no item 1.1, os bens poderão ser doados se, após reavaliação pela Comissão de Bens Inservíveis (CIBI), forem classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis; se forem classificados como ociosos ou obsoletos, o instrumento de Cessão poderá ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesse da CESSIONÁRIA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência deste instrumento.
  3. – O CEDENTE poderá revogar a presente Cessão, por critérios de conveniência e oportunidade que atendam à salvaguarda do interesse público, mediante decisão fundamentada, hipótese em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente pela CESSIONÁRIA no mesmo estado de conservação que foram entregues, acompanhados das respectivas plaquetas de tombamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO ESPECÍFICO**

2.1 – A presente cessão atenderá às necessidades da CESSIONÁRIA, que tem como objetivo XXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS BENS**

3.1 - Os bens descritos no Anexo estão sendo cedidos por tempo determinado para fins de interesse público, conforme Decisão da Presidente do Tribunal de Justiça lançada no nos autos de processo de Cessão Provisória de Bens Inservíveis n. XX/2021, CIA n. XXXXXXXXX, andamento n.XXXXXXX.

3.2 - Neste ato e por este instrumento de cessão, o CEDENTE compromete-se a ceder por tempo determinado à CESSIONÁRIA, a qual se obriga a aceitar, os bens móveis inservíveis listados no Anexo, mediante as condições nele ajustadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CESSÃO**

4.1- A CESSIONÁRIA se compromete a destinar os bens cedidos para fins de interesse social, nos termos deste instrumento, a fim de garantir a execução das atividades descritas em seu estatuto social, responsabilizando-se por qualquer dano àqueles a partir da data de assinatura deste termo.

4.2 - Em caso da não utilização do bens cedidos, para os fins e forma a que se propõe esta Cessão Provisória, de modo a vincular a utilização ao fim social pretendido, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, será promovida a revogação parcial ou total deste Termo, reservado ao CEDENTE o direito de reclamar a restituição dos bens cedidos, podendo realocá-los em outra instituição ou órgão previamente identificado, sem direito de indenização à CESSIONÁRIA.

4.3 - Fica vedada a alienção, transferência, subcessão ou doação dos bens inservíveis cedidos provisóriamente à CESSIONÁRIA, salvo na hipótese em que, por avaliação da CIBI, tenham se tornado antieconômicos ou irrecuperáveis para esta, sendo obrigatória a prévia anuência formal do CEDENTE, sob pena de revogação deste instrumento.

4.4 - A CESSIONÁRIA arcará com eventuais despesas de manutenção necessárias ao bom funcionamento dos bens móveis, bem como as despesas de conservação e armazenamento.

4.5- A CESSIONÁRIA fornecerá as informações e esclarecimentos solicitados pelo CEDENTE e/ou pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, em virtude deste Termo, bem como permitir a fiscalização dos bens cedidos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua solicitação.

4.6 – A CESSIONÁRIA devolverá os bens objeto do presente ajuste nas mesmas condições de uso e estado em que foram entregues, ressalvada a sua depreciação, nas hipóteses de término do prazo fixado na cláusula 1.1 e rescisão antecipada.

4.7 – Incumbe a CESSIONÁRIA encaminhar ao Departamento de Material e Patrimônio, até o mês de setembro de cada ano, relatório de inventário dos bens contendo descrição, marca, modelo, número de tombo idêntico à relação recebida neste instrumento, bem como informações de eventuais manutenções, localização e destinação dada, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Portaria n. 726/2020/C.ADM.

4.8 – A CESSIONÁRIA deverá manter intactas as plaquetas de tombamento do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso que acompanham os bens objeto deste Termo de Cessão Provisória, para garantir a fiscalização e avaliação destes pelo CEDENTE, comunicando a este eventual extravio daquelas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

5.1 - Colocar à disposição da CESSIONÁRIA os bens objeto desta Cessão, no momento da assinatura deste Termo, livres de quaisquer embaraços ou ônus.

5.2 - Fiscalizar a utilização dos bens cedidos.

5.3 - Esclarecer quaisquer dúvidas que lhe forem apresentadas formalmente.

5.4 – Fiscalizar a regularidade da cessionária, conforme documentação essencial (art. 50, inciso II da Portaria n. 726/2020-C.ADM.) apresentada nos autos Cessão Provisória n. XX/XX - CIA n.. XXXXXXX.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO**

6.1 – A assinatura do Termo de Cessão Provisória caberá ao representante legal da CESSIONÁRIA, conforme documentação constante dos autos de Cessão Provisória de Bens Inservíveis n. XXXXX – CIA n. XXXXXXXXX, facultada a nomeação de outro representante, cujos documentos deverão ser apresentados e juntados aos autos respectivos (art. 50, inciso II da Portaria n. 726/2020-C.ADM.).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DOS BENS**

7.1 - Os bens objeto deste Termo deverão ser retirados pela CESSIONÁRIA na sede do CEDENTE após assinatura deste instrumento, correndo às suas expensas as eventuais despesas com a remoção.

**CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA**

8.1 - O CEDENTE, com a aceitação da CESSIONÁRIA, transfere o domínio, a posse, o direito e as obrigações referentes aos bens cedidos, em conformidade com o art. 17, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93 c/c o art. 48 da Portaria n. 726/2020-C.ADM.

**CLÁUSULA NONA – DA REVERSÃO**

9.1 – O descumprimento das cláusulas deste instrumento pela CESSIONÁRIA implicará sua resolução automática, com reversão do patrimônio ao CEDENTE e sem qualquer indenização aquela.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - O presente Termo de Cessão Provisória será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, por extrato, até o quinto dia útil ao mês seguinte da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1 – O presente Termo de Cessão terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser convertido em doação, após avaliação dos bens pela CIBI, caso tenham se tornado antieconômicos ou irrecuperáveis e, permanecendo na situação em que foram cedidos, pode o prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do item 1.2, a critério do CEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXX-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para a propositura de qualquer medida judicial para as questões atinentes ao presente Termo de Cessão Provisória.

12.2 Os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

XXXXXXX-MT, XXXXXdeXXXXXXde 2021.

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

**DA COMARCA DE XXXXXX/MT**

REPRESENTANTE LEGAL DA(O) CESSIONÁRIA(O)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_